



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 45 / 2022 - PROAD/IFC (11.01.18.89)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 17 de novembro de 2022.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 1675/2022 - PORT/REIT de 01/09/2022, considerando o que consta no **Processo 23348.004809/2021-18 (RDC) e no Processo 23348.006601/2022-14 (Dispensa de Licitação)**

Resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Contrato: **nº 237/2022**, firmado com a empresa **BATECH CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a contratação remanescente de empresa especializada para a continuidade de instalação e manutenção de canteiro de obras e administração local, construção de 1 (um) alojamento estudantil mais casa de bombas, construção de 1 (um) alojamento estudantil; construção de 1 (uma) residência funcional, construção de 1 (uma) sala de professores e implantação da primeira etapa da urbanização, todos para o Campus Avançado Abelardo Luz do IFC, com fornecimento de todo o material e serviços necessários para a execução total da obra, conforme projetos, planilha, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, integrantes do Edital de RDC e Dispensa de Licitação identificados no preâmbulo acima, independente de transcrição.

Fiscais técnicos Titulares:

Tiago Giuriatti - Siape: 2155263;

Rommel de Souza da Silva - Siape: 2155261

Fiscal Administrativo Titular:

Gilmar de Oliveira Veloso - Siape: 1667886

Fiscal Administrativa Substituta:

Marisete da Silva - Siape: 3007022

Art. 2º Das atividades da fiscalização:

I - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, registrando as ocorrências em ?livro de ocorrência do fiscal? no respectivo contrato no sistema institucional SIPAC;

II - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento registrando as ocorrências em ?livro de ocorrência do fiscal? do respectivo contrato no sistema institucional SIPAC;

§ 1º Os recebimentos provisórios para pagamento das faturas dos serviços ficarão a cargo dos fiscais técnicos e administrativos, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 17/11/2022 08:25)
STEFANO MORAES DEMARCO
PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - TITULAR
PROAD/IFC (11.01.18.89)
Matricula: 1816304

Processo Associado: 23348.006601/2022-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **45**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/11/2022** e o código de verificação: **ae6708e179**